



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

Quinta-feira • 8 de Fevereiro de 2024 • Ano XII • Nº 4867

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Antonio Marcos Araujo de Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFGRUYODREQJY0QZRCOU

Licitações



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

A Agente de Contratação Oficial do Município de Aratuípe torna público, a quem possa interessar, o resultado do julgamento da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 006/2024, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE-BAHIA”**, apresentada via e-mail pela empresa NASA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.567/0001-57, tendo sido julgada procedente, cuja decisão, com o amparo da assessoria jurídica, segue transcrita abaixo:

Inicialmente, constata-se que a impugnação ora apresentada é tempestiva.

Em relação aos apontamentos consignados na impugnação em exame, entendemos que procedem as alegações, eis que encontram amparo no art. 2º, inciso VI, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 da ANVISA, posto que o objeto da licitação em referência não conforma atividade varejista (art. 2º, V, c/c o art. 5º, III, da RDC nº 16/2014), mas sim atividade de comércio atacadista, já que a contratação decorrente da licitação em referência será realizada entre pessoas jurídicas, com aquisição de quantidades variadas.

Diante do exposto, a Agente de Contratação julga **PROCEDENTE** a impugnação, para incluir o item 9.20 no Termo de Referência que trata da qualificação técnica dos licitantes, com a seguinte redação:

(...)

9.20. Os licitantes que desejarem participar dos lotes 01, 02 e 11 consignados no Termo de Referência deverão comprovar que possuem Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, bem como Alvará ou Licença Sanitária para o funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da Sede do Licitante.

Ficam ratificados as demais exigências consignadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em tela, inclusive, a data e horário da sessão, eis que o acolhimento da impugnação não afeta a formulação das propostas.

Aratuípe/Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

Sara Jesus de Freitas da Silva
Agente de Contratação
Portaria GP nº 005/2023
(copelaratuipe@gmail.com)